



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



LEI Nº 556/2003.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE
RUA EM LOTEAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Aristeu Casado da Silva, a Rua localizada no Loteamento Araçá, na Zona Urbana do município de Mari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 22 de maio de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

Jesellton Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Mec. 077-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no C. O. M.	
Ano. <u>VII</u>	Ed. <u>05</u>
Em <u>27 / 05 / 2003</u>	<u>ouza</u>
(Semideputado)	
PUBLICADO NESTA DATA	
MARI-PB <u>27 / 05 / 2003</u>	